TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos da Presidência

Atos diversos

COMUNICADOS

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE

"A partir de 20 de março de 2017**, será obrigatória a utilização do sistema PJe para as seguintes classes processuais, segundo Portaria TRE/TO nº 84/2017: Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME), Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE), Ação Rescisória (AR), Conflito de Competência (CC), Consulta (Cta), Criação de Zona Eleitoral ou Remanejamento (CZER), Exceção (Exe), Instrução (Inst), Petição (Pet), Prestação de Contas (PC), Propaganda Partidária (PP), Reclamação (Rcl), Recurso contra Expedição de Diploma (RCED), Representação (Rp), Suspensão de Segurança (SS) e Processo Administrativo (PA), sendo esta última classe processual para os assuntos não compreendidos na Portaria TRE/TO n. 393/2016".**

Portaria da Presidência

Portaria Presidência Nº 87/2017 PRES/DG/SGP/COPES

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 226 da Constituição Federal, artigo 36, Parágrafo único, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/1990, alterado pela Lei nº 9.527/1997, no artigo 15 da Resolução TSE nº 23.092/2009 e considerando o contido nos autos do Processo SEI nº 0002678-89.2017.6.27.8001, **RESOLVE**

Art. 1º Remover a servidora LARISSA LACERDA TRONCONI GUNDIM, Analista Judiciário, para a 2ª Zona Eleitoral, com sede em Gurupi.

Art. 2º As despesas decorrentes da mudança de sede correrão às expensas da servidora, conforme prescreve o art. 23, da Resolução nº 23.092/2009 do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Conceder 10 (dez) dias de trânsito, contados a partir da publicação desta portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova sede de trabalho, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 17 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE**, **Presidente**, em 21/02/2017, às 09:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-to.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0594811** e o código CRC **E50380B7**.

Portaria Presidência Nº 91/2017 PRES/DG/SGP/COPES

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o disposto no art. 20, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista o que consta dos autos do SEI nº 0029487-56.2016.6.27.8000, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar a isenção do desconto do imposto de renda do servidor inativo LUÍS GODINHO, conforme previsto no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, bem como a redução da contribuição previdenciária, na forma do art. 40, § 21, Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 190 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE**, **Presidente**, em 21/02/2017, às 15:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-to.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0596387** e o código CRC **1E5CABCB**.

Portaria Presidência Nº 89/2017 PRES/DG/SGP/COPES

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex vi do inciso XXIX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal,
Considerando a Lei nº 13.150, de 27 de julho de 2015, que criou cargos efetivos e funções comissionadas nos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais e transforma funções de Chefe de Cartório;